



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 027/202.

Projeto de Lei nº 28/02, de autoria do Vereador **Jairo de Souza**, que institui a “Semana Municipal de Educação sobre o Trânsito”.

Parecer:

A instituição da mencionada semana está entre as prerrogativas de ordem eminentemente administrativas, cuja iniciativa de proposições cabe exclusivamente ao Poder Executivo.

A iniciativa parlamentar de tal projeto constitui vício de iniciativa, por caber ao Prefeito o procedimento.

Além do que, é vedado ao Vereador impor procedimentos a órgãos da Administração, como ocorre no art. 2º do projeto.

Por afrontar dispositivos da LOM e da Constituição Federal, o projeto de lei é inconstitucional.

Votorantim, SP., 16 de abril de 2002.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 100.000